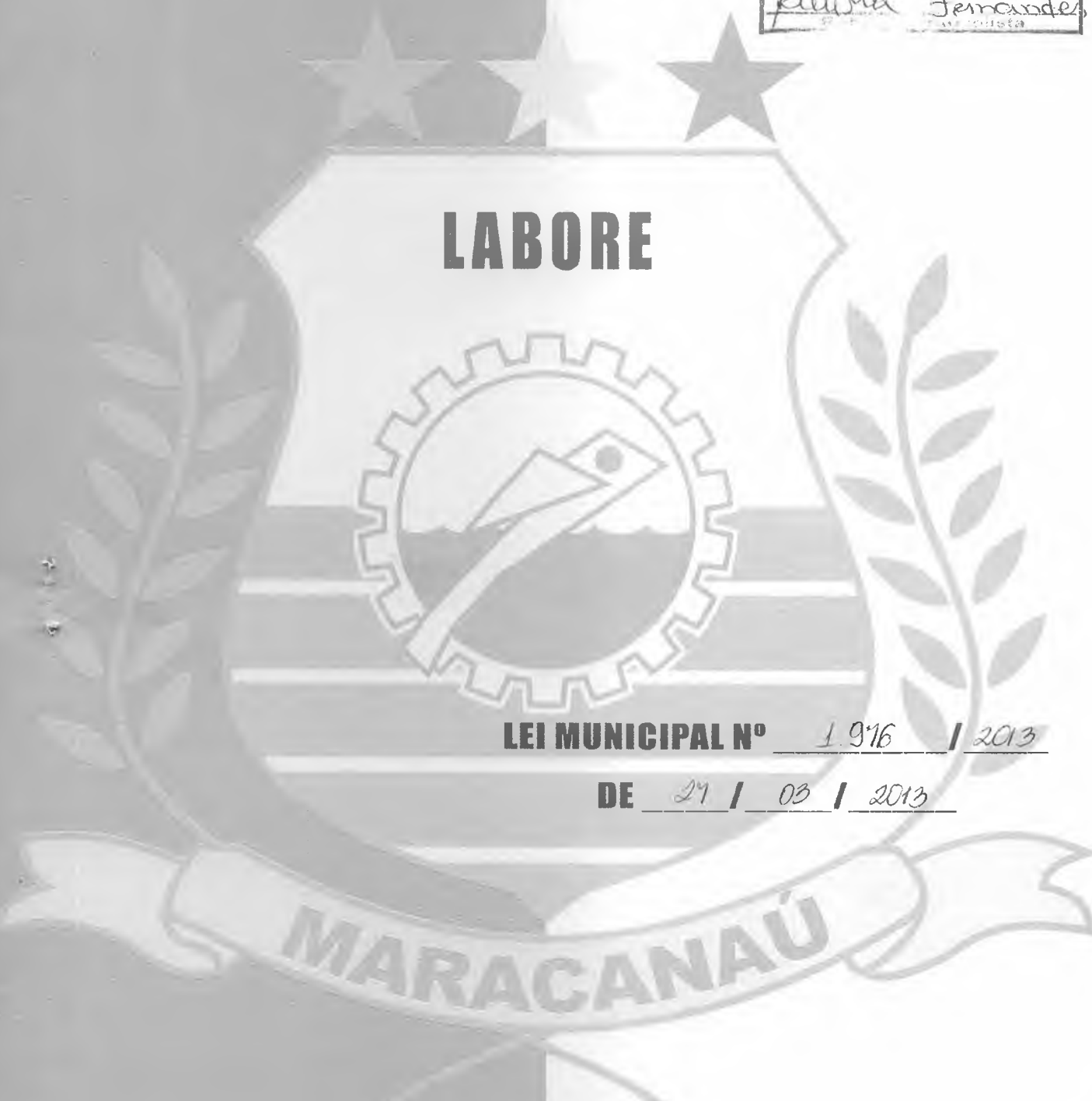


Originao do P. de Lei N. 024/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
08 MAR 2013 13:54
Nº Prom: 2.162 / 2013
Cauna Fernandes



LEI MUNICIPAL Nº 1.916 / 2013
DE 27 / 03 / 2013

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Ferno Carneiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

M. 27/03/13
Paulo Mauro
Dante Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 1.976, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.889, de 25 de setembro de 2012, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel desapropriado judicialmente que indica, e dá outras providências.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 1.889, de 25 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a PORTO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. (KICALDO), sociedade empresaria limitada, estabelecida na Rua 10, nº 49, Conjunto Jardim Castelão, Passaré, Fortaleza, Ceará, CEP 60.862-210, inscrita no CNPJ sob o nº 08.305.105/0004-03, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Loteamento Parque Alto Alegre, perfazendo uma área total de 13.612,50m², a seguir descritos:

- I – Quadra 226 (lotes 05);*
- II – Quadra 210 (lotes 05 e 06);*
- III – Quadra 194 (lotes 01 à 06);*
- IV – Quadra 178 (lotes 01 à 06).” NR*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS
27 DE MARÇO DE 2013.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 024/2013 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

